



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo
Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação

PROJETO DE LEI Nº 950/2025

AUTOR: VEREADOR PR. LUCIANO BRENO.

PARECER

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

O Projeto de Lei nº 950/2025, apresentado em 09 de setembro de 2025, dispõe sobre a denominação de uma das novas ruas do Município de Campina Grande, atribuindo-lhe o nome de **Gabriela Mariana Cruz Pimentel**.

A matéria foi devidamente protocolada sob nº 5393/2025, recebendo tramitação regular e encaminhamento a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise de sua constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

É o breve relatório

2. CONCLUSÕES DO RELATOR

Compete ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, e da **Lei Orgânica do Município de Campina Grande**, dispor sobre assuntos de interesse local, incluída a denominação de bens, vias e logradouros públicos.

O projeto em análise não apresenta vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, encontrando respaldo na tradição legislativa da Casa. Trata-se de proposição de natureza simbólica, de interesse social e histórico, que não gera impacto financeiro para o Município.

Do ponto de vista da **técnica legislativa**, a proposição é simples, objetiva e adequada, respeitando as diretrizes estabelecidas pela **Lei Complementar nº 95/1998**, que dispõe sobre a elaboração, redação e alteração das leis.

Assim, entende este Relator que o Projeto de Lei nº 950/2025 atende aos requisitos formais e materiais exigidos, não havendo óbice para sua regular tramitação.

3 - DECISÃO DA COMISSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação opina pela **CONSTITUCIONALIDADE, JURIDICIDADE E BOA TÉCNICA LEGISLATIVA** do Projeto de Lei nº 950/2025, de autoria do Vereador Pr. Luciano Breno, podendo o mesmo seguir regularmente sua tramitação.

Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Campina Grande – PB, Casa de Félix Araújo, em 10 de Setembro de 2025.

Pâmela Vital do Rêgo Freire Paz
Presidente/Relatora

Sáulon Noronha
Secretário

Márcio Guedes
Membro